



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 182 /18 – CEFOR

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Programa para a Valorização de Iniciativas de Mulheres Negras Empreendedoras.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Laura Sito.

O Projeto visa instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Programa para Valorização de Iniciativas de Mulheres Negras Empreendedoras.

Segundo consta da Exposição de Motivos (fl. 02), a autora apresentou dados que diferenciam as condições socioeconômicas das mulheres negras no município, por esse motivo, com o presente Projeto, oportunizará melhor desenvolvimento para essas, bem como seu reconhecimento de forma igualitária na sociedade.

Consta dos autos parecer prévio da Procuradoria desta Câmara (fl. 06), em análise do Projeto de Lei, reputando a existência de previsão legal para atuação do legislador municipal na presente matéria, entretanto, relativamente aos artigos 1º, 4º e 6º da proposição, consubstanciam ingerência na gestão do município, ocorrendo em violação aos preceitos orgânicos que deferem competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizá-la.

A seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça (fls. 08 e 09), após examinar os aspectos legais, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Em seguida, requereu o Vereador Mendes Ribeiro (fl. 11), Presidente da CCJ (2017), o encaminhamento de correspondência à autora do presente Projeto de Lei, para que, desejando, apresentasse Contestação ao Parecer de n. 323/17, e requerimento para que a Comissão reexaminasse a matéria, nos termos do art. 56 do Regimento, com prazo de 10 dias a contar do seu recebimento.



PARECER N° 182 /18 – CEFOR

Assim, atendendo o ofício n. 11/17 (fl. 11), foi solicitado pela CCJ o encaminhamento de cópia integral do processo à autora, através do Setor de correspondência, este com Aviso de Recebimento (AR), e ainda, após, que retornasse àquela.

Conforme ofício n. 04/18 (fl. 15), foi requerido o encaminhamento de nova correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), este pelo Vereador Dr. Thiago Duarte, Presidente da CCJ (2018). Além disso, ressaltou a possibilidade de a autora do Projeto desistir do prazo indicado, mediante manifestação por escrito.

Do mesmo modo, em virtude da negativa de retorno do AR encaminhado em 2017, novamente foi requerido o encaminhamento de cópia integral do processo à autora, através do Setor de correspondência, este com Aviso de Recebimento, e ainda, após, que retornasse àquela.

Conforme fl. 18 dos autos, observamos a lista da correspondência enviada com Aviso de Recebimento, bem como o registro da postagem, este com data de 09/03/2018.

Com a resposta do A.R., datado de 28/03/2018 (fl. 19), o presente processo foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, conforme registro na fl. 16 verso, através da SAVB.

Assim, o presente processo foi distribuído a este Relator, para análise e parecer nesta CEFOR.

É o sucinto relatório.

Tendo em vista as bem lançadas razões do Relator, Ver. Cláudio Janta, no Parecer n° 323/17, reportamo-nos integralmente ao seu conteúdo para, em que pese o mérito da iniciativa de instituir o Programa para a Valorização de Iniciativas de Mulheres Negras Empreendedoras, ratificar a conclusão deste Parecer pela **rejeição** do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 21 de novembro de 2018.


Vereador Idenir Cecchim,
Relator.




Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0815/17
PLL Nº 080/17
Fl. 3

PARECER Nº 182 /18 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 27.11.18


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Airto Ferronato

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher